



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**

**EDITAL N.º 01/2026 - IFAP**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE DOCENTE DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNÓLOGO (EBTT) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ (IFAP), nomeado por meio do Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 31 de janeiro de 2024, edição 22, seção 2, página 1, conforme a Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria Interministerial nº 108, de 25 de maio de 2011, bem como os processos administrativos do IFAP, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE DOCENTE DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNÓLOGO (EBTT), *em caráter efetivo*, sob o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal dos diversos *campi* do IFAP, sob o Regime Jurídico Único, aprovado pela Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, pelas legislações pertinentes e demais regulamentações, mediante o estabelecido neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O concurso público será regido por este edital contendo as normas, as rotinas e os procedimentos destinados a selecionar candidatos para o provimento de **19 (dezenove) vagas** do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)**, integrante do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), sob o regime de que trata a Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, disponibilizados no portal do IFAP (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), cujas regras poderão ser alteradas por legislação superveniente no decorrer do concurso, e sua gestão caberá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, sob o acompanhamento da Comissão de Planejamento e Supervisão do Concurso Público para Docente, designada pelo Reitor do IFAP, através da Portaria nº 2354/2025 - GAB/RE/IFAP e suas alterações. O presente concurso observará, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece normas gerais relativas à realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, especialmente quanto ao planejamento, autorização e execução dos certames.

**1.2.** O Concurso Público será executado de acordo com o cronograma descrito no Anexo III deste Edital, para lotação em qualquer um dos *campi* do IFAP, de acordo com Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas.

**1.3.** É responsabilidade do(a) candidato(a), desde a inscrição, acessar e acompanhar todas as publicações referentes a este Concurso Público pelo portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), não cabendo alegar, mediante solicitação de inscrição, qualquer espécie de desconhecimento, tendo em vista a declaração de ciência e anuência das disposições editalícias.

**1.4.** Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas posteriores alterações.

**1.5.** A critério do IFAP, a lotação das vagas durante a validade do Concurso Público, incluindo a dos candidatos inseridos no cadastro de reserva, dar-se-á em qualquer um dos *Campi* do IFAP.

**1.6.** Durante a validade do Concurso Público, nos casos em que houver vagas simultâneas nos *Campi* do IFAP, ou

surgindo novas vagas, será facultado aos candidatos aprovados, constantes da lista de classificação optar pelo município de lotação, no quantitativo de vagas disponibilizado e seguindo a ordem da classificação obtida no Concurso Público, mediante consulta prévia realizada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP).

**1.7.** O Concurso Público compreenderá 03 (três) fases distintas para provimento de cargos, nos quadros de Professor(a) EBTT do IFAP, constituindo-se de:

- a) Fase I: Prova Discursiva (eliminatória e classificatória);
- b) Fase II: Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico) (eliminatória e classificatória); e
- c) Fase III: Prova de Títulos (classificatória).

**1.8.** Os temas para as provas Discursiva (Fase I) e Didática (Fase II) serão disponibilizados no período estabelecido no Anexo III.

**1.9.** Legislação e normas técnicas recentes, bem como alterações feitas em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação.

**1.10.** Os anexos serão publicados no portal do IFAP (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), e constituirão parte integrante deste edital, sendo eles:

- a) Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas;
- b) Anexo II - Atribuições do Cargo de Professor/a de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT);
- c) Anexo III - Cronograma de Execução;
- d) Anexo IV - Quadros de Distribuição de Vagas para Candidatos Homologados;
- e) Anexo V- Declaração de Reconhecimento de candidato(a) Preto ou Pardo;
- f) Anexo VI - Declaração de Reconhecimento de candidato(a) Indígena;
- g) Anexo VII - Declaração de Reconhecimento de candidato(a) Quilombola;
- h) Anexo VIII - Modelo de Laudo Médico a ser entregue por candidato(a) Portador/a de Deficiência na Avaliação Biopsicossocial.

**1.11.** O(a) candidato(a) que desejar interpor impugnação ao edital de abertura e seus anexos deverá observar o prazo indicado no Anexo III deste Edital.

**1.12.** O resultado dos recursos interpostos ao edital de abertura e seus anexos estará disponível no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), na data prevista no Anexo III deste Edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em editais complementares que vierem a ser publicados, com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

**2.2.** O(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e editais complementares, que venham a ser publicados.

**2.3.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital e editais complementares.

**2.4.** Os dados pessoais e sensíveis solicitados ao candidato(a) estão de acordo com a finalidade do uso para realização do certame, sob sigilo do IFAP, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**2.5.** Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição neste Concurso Público, serão de sua inteira responsabilidade.

**2.6.** O(a) candidato(a) inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer, no preenchimento do Formulário de Inscrição.

**2.7.** O(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição terá essa cancelada e será eliminado do Concurso Público.

**2.8.** A inscrição será feita, exclusivamente, via Internet, durante o período previsto em cronograma constante no Anexo III deste Edital, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio do IFAP, no qual estarão disponíveis o Edital e o formulário eletrônico de inscrição (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>);
- b) preencher, integralmente, o Formulário eletrônico de inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União (Boleto bancário);
- d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), durante o período previsto em cronograma e nos locais indicados no boleto, observando o horário de compensação bancária.

**2.9.** Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período definido neste Edital, observando-se o horário de compensação bancária.

**2.10.** Não serão aceitos pagamentos efetuados em desacordo com as instruções contidas neste Edital.

**2.11.** O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante como instrumento de comprovação do pagamento da inscrição.

**2.12.** O(a) candidato(a) devidamente inscrito poderá, na data definida no cronograma constante no Anexo III deste Edital, acessar a Área do(a) candidato(a) no sítio do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), para consultar sobre a validação da sua inscrição.

**2.13.** O(a) candidato(a) cuja inscrição não estiver validada, em função de pagamento não confirmado, deverá, até o dia previsto no cronograma, enviar o respectivo comprovante de pagamento por meio do e-mail [concursodocente2025@ifap.edu.br](mailto:concursodocente2025@ifap.edu.br), para que seja analisado.

**2.14.** A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comissão do Concurso, do pagamento efetuado.

**2.15.** O(a) candidato(a) poderá ter, apenas, 01 (UMA) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição, paga ou isenta por candidato(a), será validada, apenas, a última inscrição, ou seja, aquela de maior numeração, sendo utilizado o CPF como filtro de seleção.

**2.15.1.** Caso seja realizado pagamento referente a mais de 01 (UMA) inscrição, será validada, apenas, a de maior número de inscrição.

**2.16.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, por conveniência da Administração do IFAP.

**2.17.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

**2.18.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher o Formulário de Inscrição.

**2.19.** Para efeito de inscrição, serão considerados os seguintes documentos de identificação, com foto:

- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública e/ou órgãos equivalentes, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

**2.20.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o perfil de vaga para o qual concorre.

**2.21.** Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato poderá alterar o perfil de vaga até o último dia de inscrição conforme o cronograma do Anexo III do edital.

**2.22.** O IFAP não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** Em conformidade com a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e, o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, serão isentos do pagamento de taxa de inscrição:

- a) os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo nacional;
- b) os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

**3.2.** Os candidatos que se enquadarem em uma das hipóteses do item 3.1, alíneas “a” e “b”, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição no período indicado no Anexo III deste Edital, via portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), da seguinte forma:

- a) no caso previsto na alínea “a”, indicar, no formulário de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022) e declarar, também no formulário de inscrição, que é membro de família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo nacional;
- b) no caso previsto na alínea “b”, enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no sítio mencionado no *caput*, imagem legível da carteirinha de doador do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) ou de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) que comprove que o(a) candidato(a) efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

**3.3.** A Comissão consultará o órgão gestor do CadÚnico e do REDOME para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

**3.4.** Conforme estabelece o art. 2º da Lei Federal nº 13.656/2018, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, ao:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**3.5.** A declaração falsa implicará, ainda, a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**3.6.** Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos candidatos e as registradas no CadÚnico (nomes escritos de formas diferentes, por exemplo) e no REDOME, o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

**3.7.** Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato(a) que não observar a forma e o prazo estabelecidos no item 3.2., alíneas “a” e “b”, deste Edital.

**3.8.** Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via e-mail ou correio, assim como as que forem feitas fora do prazo.

**3.9.** O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição estará disponível no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), na data prevista no Anexo III deste Edital.

**3.10.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado parcial deverá observar os procedimentos e o prazo indicado no Anexo III deste Edital.

**3.11.** O resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição estará disponível no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), na data prevista no Anexo III deste Edital.

**3.12.** Os candidatos cujas solicitações tiverem sido DEFERIDAS e, tendo sido cumpridos todos os requisitos necessários no ato da inscrição, estarão automaticamente inscritos no concurso público.

**3.13.** Os candidatos cujas solicitações tiverem sido INDEFERIDAS deverão, para participar do certame, gerar e pagar a taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no Anexo III deste Edital.

#### **4. VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)**

**4.1.** Será reservado às Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) e Quilombolas (PQ), respectivamente, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), 3% (três por cento) e 2% (dois por cento) das vagas existentes, das que

vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, para cada cargo/código da vaga, com base na Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, no Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

4.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva resultar número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

4.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 02 (dois).

4.1.3. Para os cargos que não atenderem aos critérios mínimos para a aplicação automática da reserva de vagas, e, para a complementação do percentual de vagas reservadas para pessoas PPIQ, será realizado sorteio público nos termos do tópico 6 do presente edital.

4.2. O total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo e totalidade de vagas reservadas encontram-se descritas no Anexo I deste Edital.

4.3. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, indígenas ou quilombolas concorrerão, de forma concomitante:

- a) às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) ou Quilombolas (PQ), conforme o caso;
- b) às vagas destinadas à ampla concorrência (VCG), de acordo com a sua classificação no concurso; e
- c) às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), caso tenham se declarado como tal e atendam aos critérios legais para essa condição.

4.4. Conforme art. 2º da Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se:

I- Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda;

II- Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III- Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.5. A autodeclararão é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.6. Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas ou Quilombolas, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

4.6.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa preta e parda, indígena ou quilombola goza de presunção relativa de veracidade, válida exclusivamente para este concurso público, e será confirmada por meio de procedimento complementar de heteroidentificação ou de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola, conforme o caso.

4.6.2. A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, no caso dos candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas pretas e pardas.

4.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.8. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo(a) candidato(a), exclusivamente, durante o período de interposição de recurso do resultado preliminar das inscrições confirmadas e por reserva de vaga escolhida, no prazo previsto no Anexo III deste Edital.

4.9. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela reserva de vagas de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas ou Quilombolas, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência (AC), se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas ou Quilombolas e serão nomeados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

4.9.1. Os candidatos Pretos e Pardos, Indígenas ou Quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para

ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.9.2. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado para vaga reservada a pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, a vaga será preenchido(a) pelo(a) próximo(a) candidato(a) autodeclarado(a) do mesmo grupo, conforme a ordem de classificação.

4.9.3. A conversão de vagas entre as modalidades de reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) e Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

- a) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas quilombolas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas;
- b) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas indígenas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas;
- c) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas indígenas e quilombolas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas; e por último,
- d) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas pretas e pardas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

4.9.3.1. Para todas as situações previstas nas alíneas “a” a “d”, as vagas serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, respeitada a ordem de classificação.

4.10. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas dar-se-á durante todo o período de validade do concurso público.

4.11. As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito da aplicação do percentual de reserva, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

4.12. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas e, ainda, a candidatos com deficiência, nos termos do Anexo V deste Edital.

4.13. O resultado preliminar das inscrições confirmadas e por reserva de vaga escolhida será divulgada na data prevista no Anexo III deste Edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), bem como tomar ciência do seu conteúdo.

4.14. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições confirmadas na reserva de vaga para PPIQ deverá observar os procedimentos e o prazo indicado no Anexo III deste Edital.

4.15. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato(a), exclusivamente, durante o período de interposição de recurso do resultado preliminar das inscrições confirmadas e por reserva de vaga escolhida, no prazo previsto no Anexo III deste Edital.

4.16. Os candidatos que optarem por concorrer para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas serão convocadas para a realização de procedimento complementar de heteroidentificação ou de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola, correspondente à autodeclaração sobre a sua condição, no período indicado no Anexo III deste Edital.

4.17. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

4.18. As pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)

5.1. É assegurado o direito de inscrição neste concurso às pessoas com deficiência (PCD's) que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da

Pessoa com Deficiência, e, regulamentada pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º da Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e *caput* do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

5.3. Serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD's) 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas inicialmente e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.4. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no item 5.3, resultar número fracionado, adotar-se-á o número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.5. Somente haverá reserva de vaga imediata para pessoas com deficiência no perfil com número de vagas igual ou superior a cinco, respeitado o percentual previsto no item 5.3.

5.5.1. Para os perfis/eixo profissional de atuação que não atenderem aos critérios mínimos para a aplicação automática da reserva de vagas para PCDs, excluindo-se os cargos enquadrados no subitem 4.1.2, e, para a complementação do percentual de vagas reservadas para PCD, poderá ser realizado sorteio público nos termos da legislação vigente.

5.5.2. O total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo e totalidade de vagas reservadas encontram-se descritas no Anexo I deste Edital.

5.6. As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais disposições deste Edital.

5.7. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá:

a) declarar, ao marcar a opção no Formulário de Inscrição, ser pessoa com deficiência e indicar as suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º c/c art. 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e

b) comprovar a condição declarada por meio do envio de imagem nítida e legível da documentação comprobatória emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, que deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital, em conjunto com o Anexo VIII.

5.8.1. O envio da documentação deverá ser feito no período indicado no Anexo III deste Edital, via portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>).

5.8.2. No caso de candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme o § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou com outras deficiências permanentes e irreversíveis, a documentação médica apresentada deve identificar o candidato(a) e atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência. Nesses casos, a documentação comprobatória terá validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível.

5.8.3. A documentação caracterizadora deverá conter:

a) A identificação do(a) candidato(a);

b) A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico, seja ele nosológico ou hipotético, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por médico, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei

Federal nº 12.842, de 10 de julho de 2013;

- c) Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- d) A data de emissão, assinatura do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou do profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional.

5.8.3.1. Além do disposto no subitem 5.8.3, em caso de:

- a) deficiência física, a documentação caracterizadora deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, incluindo as variações anatômicas e/ou funcionais. Deve também especificar as limitações funcionais para as atividades da vida diária e indicar a necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses;
- b) deficiência auditiva, a documentação caracterizadora deverá estar acompanhada de exame audiométrico - audiometria. Caso o(a) candidato(a) utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar a audiometria com e sem o respectivo aparelho;
- c) deficiência múltipla, a documentação de caracterização deverá conter a associação de 02 (duas) ou mais deficiências, bem como apresentar as informações já listadas de cada uma delas;
- d) deficiência visual, a documentação de caracterização deverá incluir informações detalhadas sobre a acuidade visual, tanto com quanto sem correção, e a somatória do campo visual de ambos os olhos. Esses dados devem estar acompanhados de exame que comprove a deficiência.
- e) deficiência intelectual, a documentação de caracterização deverá conter a data do início da doença, que necessita ser anterior aos 18 (dezoito) anos, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média;
- f) deficiência mental, a documentação de caracterização deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- g) deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA) deverá apresentar, ainda, um relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatria, com registro em quadro de especialistas do Conselho Regional de Medicina, ou psicólogo especializado na área de Neuropsicologia, com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia, preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais, com início e duração de alterações e/ou prejuízos quanto à:

- 1) Capacidade de comunicação e interação social;
- 2) Reciprocidade social;
- 3) Qualidade das relações interpessoais; e
- 4) Presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.8.4. O(a) candidato(a) poderá informar durante o período de inscrições do concurso o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Autárquica ou Fundacional.

5.8.5. O Relatório de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, desde que emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

5.8.6. Caso a documentação comprobatória de deficiência seja emitida em meio eletrônico, deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do respectivo Conselho Federal Profissional.

5.9. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo(a) candidato(a), exclusivamente, durante o período de interposição de recurso do resultado preliminar das inscrições confirmadas e por reserva de vaga escolhida, no prazo previsto no Anexo III deste Edital.

5.10. O fato do(a) candidato(a) se inscrever como pessoa com deficiência e enviar a documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas. A condição autodeclarada será confirmada por meio de procedimento complementar específico de caracterização da deficiência (biopsicossocial), que

seguirá os critérios presentes neste Edital e nas legislações aplicáveis.

**5.11.** O envio da imagem legível da declaração comprobatória da deficiência é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O IFAP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.11.1. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 10 MB. O(a) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no Formulário de Inscrição disponível no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), para efetuar o envio da documentação.

**5.12.** O(a) candidato(a) deverá manter sob os seus cuidados os documentos originais citados no item 5.8 deste Edital. Caso seja solicitado pela Comissão, o candidato deverá apresentar a documentação original, para a confirmação da veracidade das informações.

**5.13.** A imagem da documentação médica terá validade somente para este concurso e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

**5.14.** O(a) candidato(a) inscrito na reserva de vagas para pessoas com deficiência poderá requerer atendimento especializado, conforme estipulado no tópico 9 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e/ou as condições específicas de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no inciso III do art. 3º e nos §§ e *caput* do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**5.15.** O resultado preliminar das inscrições confirmadas e por reserva de vaga escolhida será divulgada na data prevista no Anexo III deste Edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), bem como tomar ciência do seu conteúdo.

**5.16.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições confirmadas na reserva de vaga para PCD deverá observar os procedimentos e o prazo indicado no Anexo III deste Edital.

**5.17.** Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e às demais normas de regência deste concurso.

**5.18.** O(a) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**5.19.** O(a) candidato(a) que, no momento da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e, se aprovado no Concurso, tiver a condição confirmada no procedimento de caracterização da deficiência, será incluída na lista de ampla concorrência (AC) das pessoas aprovadas e classificadas e, concomitantemente, em lista própria da reserva de vaga para pessoas com deficiência, ambas organizadas por perfil, desde que atendidas as demais disposições deste Edital.

**5.20.** O(a) candidato(a) que não tiver confirmada a condição PCD na etapa de avaliação biopsicossocial será incluída apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido a nota mínima para a classificação nas vagas de ampla concorrência em todas as fases do concurso. Caso contrário, será eliminada do processo seletivo.

**5.21.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento o(a) candidato(a), ocupante de vaga reservada para PCD, implicará a sua substituição pelo próximo candidato(a) com deficiência classificado no referido perfil.

**5.21.1.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no perfil/vaga, de acordo com o § 1º do art. 8º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

## 6. DO SORTEIO NOS CASOS DE VAGAS SEM RESERVA AUTOMÁTICA

**6.1.** Considerando o total de 19 (dezenove) vagas ofertadas neste Concurso Público, distribuídas em 19 (dezenove) perfis docentes, com 01 (uma) vaga por perfil, a aplicação dos percentuais legais de reserva de vagas, observada a regra de arredondamento prevista na legislação vigente (frações inferiores a 0,5 não geram vaga e frações iguais ou superiores a 0,5 geram uma vaga), resulta no seguinte quantitativo global de vagas reservadas:

- a) 05 (cinco) vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP), correspondentes a 25% do total de vagas ( $19 \times 0,25 = 4,75 \rightarrow 5$ );
- b) 01 (uma) vaga para Pessoas Indígenas (PI), correspondente a 3% do total de vagas ( $19 \times 0,03 = 0,57 \rightarrow 1$ );
- c) 00 (zero) vaga para Pessoas Quilombolas (PQ), correspondente a 2% do total de vagas ( $19 \times 0,02 = 0,38 \rightarrow 0$ );
- d) 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência (PCD), correspondente a 5% do total de vagas ( $19 \times 0,05 = 0,95 \rightarrow 1$ ).

6.1.1. As 07 (sete) vagas reservadas referidas no item 6.1 serão observadas durante todo o prazo de validade do concurso, inclusive para as vagas que vierem a surgir, nos termos da legislação vigente.

6.2. Para os perfis docentes constantes no Anexo I que não atendam aos critérios mínimos para a aplicação automática da reserva de vagas previstas no subitem 4.1.2 e no item 5.5 deste Edital, em razão de possuírem apenas 01 (uma) vaga por perfil, a distribuição das vagas reservadas definidas no item 6.1 será operacionalizada mediante sorteio público, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

6.3. O sorteio será realizado com a finalidade exclusiva de definir a prioridade de aplicação das vagas reservadas, observando o quantitativo global definido no item 6.1, na seguinte ordem:

- a) Pessoas Pretas e Pardas (PPP) – até 05 (cinco) vagas;
- b) Pessoas Indígenas (PI) – até 01 (uma) vaga;
- c) Pessoas Quilombolas (PQ) – não aplicável nesta etapa, em razão da inexistência de vaga reservada imediata;
- d) Pessoas com Deficiência (PCD) – até 01 (uma) vaga.

6.4. A cada perfil docente enquadrado na condição do item 6.2 será atribuído um número para fins de sorteio, conforme ordem numérica previamente definida e divulgada pela Comissão Organizadora.

6.5. O sorteio será realizado na data indicada no Anexo III deste Edital, com transmissão pública pelo canal oficial do IFAP no YouTube (<https://www.youtube.com/@TVIfap>), garantindo-se a transparência do procedimento.

6.5.1. O provimento das vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas, Quilombolas e às Pessoas com Deficiência dar-se-á exclusivamente com base na ordem de classificação final dos candidatos optantes por cada modalidade de reserva, respeitados os percentuais legais, a alternância e a proporcionalidade, vedada qualquer forma de sorteio ou definição aleatória de candidatos ou de nomeações.

6.5.2. A data, o horário e os procedimentos para a realização do sorteio público de que trata este Capítulo encontram-se definidos no Anexo III – Cronograma do Concurso, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais no portal do IFAP.

6.6. O sorteio resultará apenas na definição da ordem de prioridade entre os perfis docentes, indicando aqueles que terão preferência para a aplicação da reserva de vaga correspondente ao respectivo grupo de cotas.

6.7. Caso, após as inscrições, não haja candidato(a) regularmente inscrito e elegível na modalidade de reserva de vaga correspondente ao perfil inicialmente sorteado, a vaga será destinada ao próximo perfil docente, conforme a ordem estabelecida no sorteio.

6.8. A regra de redirecionamento prevista no item 6.7 será aplicada sucessivamente até que se identifique perfil com candidato(a) apto(a) à respectiva reserva de vaga. Na hipótese de esgotamento das possibilidades sem identificação de candidato(a) elegível, a vaga será revertida à ampla concorrência (VCG), nos termos da legislação vigente.

6.9. O procedimento de sorteio será realizado separadamente para cada grupo de reserva de vagas, conforme disposto no item 6.3, com base em listas únicas e ordenadas de agrupamentos de perfis docentes.

6.10. O sorteio não substitui a ordem de classificação, constituindo-se em mecanismo exclusivamente organizacional, destinado a definir quais perfis docentes irão priorizar a aplicação das vagas reservadas, quando não for possível a aplicação automática, conforme dispõe o Anexo V deste Edital.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA (PPIQ)**

7.1.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) ou Quilombolas (PQ), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência (AC), e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação (PPP) ou de Avaliação de Pertencimento à Comunidade Indígena (PI) ou Quilombola (PQ).

7.1.2. É de responsabilidade o(a) candidato(a) acompanhar as publicações relacionadas e tomar ciência de seu conteúdo.

7.1.3. Os procedimentos de Aferição da Condição Autodeclarada de que trata este Capítulo poderão ser realizados de forma presencial ou por meio de videoconferência síncrona, a critério da Administração, com registro audiovisual obrigatório, destinado exclusivamente à instrução do procedimento, à análise de eventuais recursos administrativos e à preservação da transparência do certame, observado o disposto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

## **7.2. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PRETOS E PARDOS (PPP):**

7.2.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pretos e pardos e forem aprovados e classificados serão convocados para realização de procedimento de aferição da condição autodeclarada, conforme cronograma disponível no Anexo III deste Edital.

7.2.1.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia da realização do procedimento de heteroidentificação o Anexo V devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. O procedimento de aferição das pessoas autodeclaradas pretas e pardas (PPP) ocorrerá por meio de comissão de heteroidentificação.

7.2.2.1. A comissão será composta por até 05 (cinco) integrantes que participarão da avaliação de forma presencial, garantindo a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.2.2.2. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), sem a divulgação de seus nomes.

7.2.3. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público, não servindo para outras finalidades.

7.2.3.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

7.2.3.2. É vedado à comissão deliberar na presença dos candidatos.

7.2.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição autodeclarada pelo candidato(a) como Pessoa Preta ou Parda.

7.2.4.1. O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

7.2.5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à aferição da condição autodeclarada realizadas em outros concursos públicos, tampouco prova baseada na ancestralidade.

7.2.6. O procedimento de avaliação será registrado para fins de registro da avaliação e, ainda, para uso na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão de heteroidentificação.

7.2.7. A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

7.2.8. A não confirmação da autodeclaração o(a) candidato(a) como pessoa preta ou parda, o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou a recusa em ser filmado/registrado, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, passando o candidato(a) a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência (AC), desde que possua nota suficiente.

7.2.9. É de inteira responsabilidade o(a) candidato(a), a identificação correta de seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados.

7.2.10. As informações referentes ao local e horários serão divulgadas em conjunto com a listagem dos candidatos convocados para a avaliação de heteroidentificação, na data prevista no Anexo III deste Edital.

## **7.3. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM INDÍGENAS (PI):**

7.3.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas e forem aprovados e classificados serão convocados para realização de procedimento de aferição da condição autodeclarada, conforme cronograma disponível no Anexo III deste Edital.

7.3.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico o(a) candidato(a) mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil o(a) candidato(a), expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico o(a) candidato(a), assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme disposto no Anexo VI; ou Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico o(a) candidato(a), como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

7.3.3. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 03 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre o pertencimento atribuição identitária autodeclarada pelo candidato(a).

7.3.3.1. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), sem a divulgação de seus nomes.

7.3.3.2. As pessoas integrantes da comissão de aferição da condição autodeclarada assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

7.3.4. Será considerada pessoa indígena o candidato(a) que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão.

7.3.5. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 10 MB. o candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no formulário específico disponível no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), para efetuar o envio da documentação.

#### **7.4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM QUILOMBOLAS (PQ):**

7.4.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas forem aprovados e classificados serão convocados para realização de procedimento de aferição da condição autodeclarada, conforme cronograma disponível no Anexo III deste Edital.

7.4.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico o(a) candidato(a) mediante a apresentação de:

- I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, conforme disposto no Anexo VII, e, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato(a) pertence.

7.4.3. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 03 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre o pertencimento atribuição identitária autodeclarada pelo candidato(a).

7.4.3.1. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), sem a divulgação de seus nomes.

7.4.3.2. As pessoas integrantes da comissão de aferição da condição autodeclarada assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

7.4.4. Será considerada pessoa quilombola o candidato(a) que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão.

7.4.5. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 10 MB. o candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no formulário específico disponível no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), para efetuar o envio da documentação.

#### **7.5. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA**

7.5.1. A publicação do resultado preliminar do procedimento de Aferição da Condição Autodeclarada (heteroidentificação e de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola) será realizada no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), na data prevista no Anexo III deste Edital, sendo de responsabilidade o(a) candidato(a) acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.5.2. O(a) candidato(a) cuja autodeclaração como pessoa preta e parda, indígena ou quilombola não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo definido no Anexo III deste Edital na área específica no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>).

7.5.3. Os recursos serão analisados por comissão recursal, designada pelo IFAP e composta por 03 (três) pessoas integrantes distintas dos membros das comissões iniciais de aferição das condições autodeclaradas.

7.5.4. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento e o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação ou o parecer emitido pela respectiva comissão de avaliação de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola, acompanhado do conteúdo do recurso elaborado pelo candidato(a).

7.5.4.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.5.5. A publicação do resultado definitivo do procedimento de Aferição da Condição Autodeclarada (heteroidentificação e de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola) será realizada no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), na data prevista no Anexo III deste Edital, sendo de responsabilidade o(a) candidato(a) acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.5.5.1 Caso a autodeclaração como PPP, PI ou PQ não seja confirmada de forma definitiva, o/a candidato/a permanecerá concorrendo exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos do Edital.

7.5.6. Conforme disposto no art. 4º da Lei Federal nº 15.142/2025, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, poderá ser instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.6.1. Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o *caput* do artigo em questão concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o(a) candidato(a):

I - Será eliminado do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - Terá anulada a sua admissão ao cargo efetivo público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

## **8. DA AVALIAÇÃO BIOPSIOSOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DOS PROCEDIMENTOS E DOS RECURSOS**

8.1. A autodeclaração de Pessoa com Deficiência feita pelo candidato(a), indicada no ato da inscrição deste Concurso Público, somente será confirmada, mediante procedimento de Avaliação Biopsicossocial.

8.2. A Avaliação Biopsicossocial objetiva verificar e avaliar os direitos das Pessoas com Deficiência, de forma a identificar, individualmente, de que modo ela desabilita ou prejudica a autonomia plena na vida cotidiana e profissional.

8.3. A decisão da Avaliação Biopsicossocial será terminativa sobre a qualificação como Pessoa com Deficiência (PCD) ou não, e do seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente a habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos na condição de Pessoa com Deficiência.

8.4. Os candidatos que, no ato da inscrição, solicitaram concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência e forem aprovados na prova discursiva do Concurso Público serão convocados para realização da Avaliação Biopsicossocial, em local e horário definidos pela Comissão, conforme cronograma disponível no Anexo III deste Edital, munido dos originais ou cópias autenticadas das documentações descrita no item 5 e seus subitens deste Edital.

8.4.1. O(a) candidato(a) deverá portar uma cópia simples de cada documentação mencionada no item 8.4. que será retida pela Comissão.

8.4.2. O(a) candidato(a) apresentar-se-á para a Avaliação Biopsicossocial às suas expensas.

8.5. Caso a Comissão de Avaliação Biopsicossocial julgue necessário, serão solicitados o(a) candidato(a) exames médicos complementares para comprovação da sua deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo.

8.6. O(a) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, o que não comparecer à realização do procedimento de Avaliação Biopsicossocial constará, apenas, na listagem de classificação final da ampla concorrência do perfil para o qual concorre.

8.7. O(a) candidato(a) que não tiver a condição de Pessoa com Deficiência confirmada na Avaliação Biopsicossocial, caso obtenha pontuação necessária, constará, apenas, na listagem de classificação final da ampla concorrência do perfil

para o qual concorre.

**8.8.** A Avaliação Biopsicossocial será realizada, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por Comissão de Avaliação Biopsicossocial designada pelo IFAP, composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de 03 (três) profissionais capacitados, sendo 01 (um) da área de medicina, os quais serão responsáveis pela validação das informações prestadas pelo candidato(a) e emissão de parecer acerca da deficiência declarada.

**8.8.1** Os membros da Comissão de Avaliação Biopsicossocial deverão ser servidores públicos ou profissionais designados formalmente por Portaria específica do Reitor do IFAP, conforme art. 4º, §2º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

**8.9.** O parecer favorável da Comissão de Avaliação Biopsicossocial habilitará o candidato(a) tão somente a concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação em vigor e conforme sua classificação, e não exime da obrigação de, em sendo convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.

**8.10.** Em consonância com o art. 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho o(a) candidato(a) com deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como nas disposições posteriores acerca do estágio probatório.

## **9. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**9.1.** O(a) candidato(a) que precisar de condições especiais para realizar as provas, deverá informar no ato da inscrição descrevendo a necessidade específica no sistema de inscrição do portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

**9.2.** Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas o(a) candidato(a) com deficiência, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis a seguir descritas:

I      Ao candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL (nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018):

- a) prova impressa em braille;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

II     Ao candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA (nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018):

- a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras ou para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e
- b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela Comissão responsável pelo Concurso Público, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

III    Ao candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA (nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018):

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição do texto; e
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

IV    Ao candidato(a) AUTISTA (nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012):

- a) Sala separada de realização de provas, sem hiperestimulação sensorial.

V    O(a) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com

justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato(a).

**9.3.** A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida, obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**9.4.** A condição especial será desconsiderada caso o candidato(a) não cumpra o estabelecido no item 9.1. deste Edital.

**9.5.** Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu/sua filho de até 06 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação.

**9.5.1.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar no ato da inscrição descrevendo a necessidade específica no sistema de inscrição do portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

**9.5.2.** A candidata lactante terá direito a uma pessoa acompanhante adulta, a qual ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

**9.5.3.** A candidata lactante que não levar pessoa acompanhante adulta não realizará as provas.

**9.5.4.** A aferição da idade da criança será feita mediante declaração no ato da inscrição e a apresentação da respectiva Certidão de Nascimento.

**9.5.5.** Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal.

**9.5.6.** A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**9.5.7.** O tempo despendido na amamentação será compensado, em igual período, durante a realização das provas discursivas.

**9.6.** O(a) candidato(a) que desejar ser identificado por NOME SOCIAL deve fazer essa solicitação, mediante requerimento de atendimento especial no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

**9.6.1.** Na inscrição, o candidato(a) deverá indicar o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido, que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento informados no ato da inscrição.

**9.7.** O(a) candidato(a) que solicitou o atendimento de condições especiais terá o seu pedido indeferido quando for identificada qualquer fraude nas informações prestadas.

## **10. DA ESTRUTURA DO CONCURSO**

**10.1.** O Concurso Público será realizado em 03 (três) etapas distintas:

- a) Prova Discursiva (classificatória e eliminatória, com peso 03);
- b) Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico) (classificatória e eliminatória, com peso 04); e
- c) Prova de Títulos (classificatória).

### **10.2. DA PROVA DISCURSIVA**

**10.2.1.** Todos os candidatos se submeterão à prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

**10.2.2.** A prova discursiva terá duração de 03 (três) horas.

**10.2.3.** A prova discursiva será aplicada no formato de estudo de caso, com valor total de 10,00 (dez) pontos.

**10.2.4.** A prova discursiva será composta por 02 (duas) questões práticas, denominadas Questão A e Questão B, devendo cada uma ser respondida em no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas. As questões terão a seguinte natureza:

I - Questão A: versará sobre conhecimentos relacionados à criação, estrutura e atuação dos Institutos Federais;

II - Questão B: abordará um tema específico correspondente ao cargo/área para o qual o candidato concorre, exigindo a elaboração de resposta prática e fundamentada.

**10.2.5.** A Questão B da prova discursiva terá seu tema definido por meio de sorteio, a ser realizado no início da aplicação da prova, pelos fiscais de sala, na presença e acompanhamento dos candidatos, dentre os temas previamente

divulgados no sítio eletrônico oficial do IFAP.

§1º O sorteio será realizado de forma pública e impessoal, sendo o tema sorteado único e válido para todos os candidatos presentes na sala.

§2º Concluído o sorteio, o tema será imediatamente informado aos candidatos, registrado em ata pelos fiscais e consignado nos materiais oficiais da aplicação da prova.

10.2.6. A prova terá caráter exclusivamente discursivo, exigindo do candidato capacidade de análise, síntese, argumentação e domínio técnico sobre os temas apresentados conforme cronograma do Anexo III.

10.2.7. Os textos definitivos da prova discursiva deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas quanto a esse aspecto. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Ifap devidamente designado para este fim, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.2.8. A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o destinado para este fim, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

10.2.7.1 O(a) candidato(a) receberá do Fiscal de sala, o código identificador para ser transcrita na prova, no local indicado para este fim.

10.2.9. O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova discursiva.

10.2.10. Não haverá substituição do caderno de textos definitivos por erro do candidato.

Cargo	Tipo de Prova	Tipo de Prova	Número mínimo de linhas	Número máximo de linhas	Valor Total (Pontos)	Caráter
Todos os cargos	Discursiva	Questão A	20	30	4,00	Eliminatório/ Classificatório
		Questão B			6,00	

10.2.11. No caso de indisponibilidade de prédios na cidade de Macapá para realização das provas discursivas, poderão ser utilizados prédios localizados nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Macapá (RMM).

10.2.12. O horário e o local de realização da prova discursiva serão publicados no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.2.13. Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização da prova discursiva caberá ao candidato(a).

10.2.13.1. O local estabelecido para a realização das provas do concurso público não está vinculado ao *Campus* para o qual o candidato(a) será nomeado, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.

10.2.13.2. O acesso ao local onde se realizará a Prova Discursiva ocorrerá com 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário definido em Edital para o início da realização das provas.

10.2.13.3. O(a) candidato(a) que chegar após o horário estabelecido, não terá acesso ao local de realização das provas e será eliminado do Concurso Público.

10.2.13.4. O portão principal de acesso ao local de provas será fechado pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato(a) chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do fechamento dos portões.

10.2.13.5. O início da aplicação da Prova Discursiva ocorrerá no horário exato de acordo com a publicação no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.2.14. Para ter acesso à sala de provas, o candidato(a) deverá apresentar o documento de identificação com foto, de acordo com o subitem 10.2.14.4, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão.

10.2.14.1. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial competente.

10.2.14.2. Não serão aceitas cópias de documentos de identificação com foto, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento.

10.2.14.3. Não serão aceitos documentos de identificação com foto apresentados por meio digital (digitalizado/escaneado e arquivo tipo imagem).

10.2.14.4. Para os fins deste Edital, serão considerados os seguintes documentos de identificação com foto:

a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública e/ou órgãos equivalentes, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) Carteira Nacional de Habilitação.

10.2.15. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Discursiva munido, exclusivamente, de documento de identificação com foto, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta na cor azul ou preta e fabricada em material transparente.

10.2.15.1. Não será permitido ao candidato(a) utilizar equipamentos eletrônicos (tais como celular, relógio, calculadora, tablet, notebook, câmera fotográfica ou similares), materiais didáticos e de escritório (tais como dicionário, apostila, livro, "dicas", corretivo líquido, lápis grafite, lapiseira, borracha ou similares) e materiais pessoais (tais como boné, óculos escuros, chapéu, viseira, gorro ou similares).

10.2.15.2. O(a) candidato(a) poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

10.2.15.3. O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato(a) na presença do fiscal e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

10.2.15.4. O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s).

10.2.15.5. O(a) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações e regulamentações, e necessitar realizar as fases do concurso armado deverá formular requerimento eletrônico específico no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), no mesmo período estabelecido no Anexo III para o item 9.1. deste Edital:

a) informando a necessidade de portar arma durante a realização de alguma das etapas de aplicação das provas; e,

b) apresentar para a Comissão do Concurso Público, no dia da Prova Discursiva, o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

10.2.15.6. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações e regulamentações, não poderão portar armas no ambiente de realização das etapas de aplicação das provas.

10.2.15.7. O IFAP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.2.16. São de responsabilidade exclusiva o(a) candidato(a), a identificação correta do local de realização da Prova Discursiva.

10.2.17. Cada candidato(a) receberá um Caderno de Prova contendo espaço para transcrição das Questões A e B.

10.2.17.1. O(a) candidato(a) terá inteira responsabilidade sobre seu Caderno de Prova e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, visto que não será substituída em razão dos motivos elencados.

10.2.17.2. Não será permitido que as marcações no Caderno de Prova sejam feitas por outra pessoa, salvo no caso de o candidato(a) ter solicitado condição especial para esse fim e que tenha sido deferida pela Comissão.

10.2.18. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

10.2.19. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato(a) deverá entregar ao fiscal, o Caderno de

Prova.

- 10.2.19.1. O(a) candidato(a) deverá permanecer, no mínimo, 01 (uma) hora na sala de provas.
- 10.2.20. No momento da realização da prova discursiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão, a fim de preservar a lisura e a transparência do concurso público, permanecer na sala de provas até que todos a tenham terminado.
- 10.2.21. A Comissão poderá, a qualquer momento da aplicação das provas, proceder à vistoria rigorosa em qualquer candidato(a), inclusive utilizando detector de metal.
- 10.2.22. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a Prova Discursiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital no e-mail oficial do concurso: [concursodocente2025@ifap.edu.br](mailto:concursodocente2025@ifap.edu.br)
- 10.2.23. O(a) candidato(a) deverá consultar no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital, a Decisão da Banca de Revisão da Prova Discursiva.
- 10.2.24. Será eliminada do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato(a) que:
- a) não obtiver o mínimo de 60% na Prova Discursiva;
  - b) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;
  - c) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
  - d) identificar-se no Caderno de Provas, em espaço diferente daquele reservado para esse fim; ou
  - e) preencher o Caderno de Prova Discursiva com material diferente do estabelecido no subitem 10.2.6.

### 10.3. DA PROVA DIDÁTICA (Desempenho Didático-Pedagógico)

10.3.1. A Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico) consistirá de uma Aula Expositiva, teórica e/ou prática em nível de Ensino Tecnológico, realizada perante Banca Examinadora, designada pela Comissão, composta por 03 (três) profissionais da docência, sendo 02 (duas) pessoas da área para a qual se inscreveu o candidato(a) e 01 (uma) da área técnico-pedagógica, garantindo-se que pelo menos uma delas possua formação acadêmica em nível de doutorado, em conformidade com este Edital, com o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica o(a) candidato(a).

10.3.1.1. Os temas das Aulas Expositivas de que trata o subitem 10.3.1, serão definidos a partir dos conteúdos programáticos específicos de cada perfil/eixo de atuação profissional conforme divulgado de acordo com o Anexo III deste Edital.

10.3.1.2. Para cada um dos perfis/eixo de atuação profissional de que trata o Anexo I deste Edital, serão disponibilizados 10 (dez) temas, em consonância com o subitem 10.3.1.1.

10.3.2. Serão convocadas para a Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico) somente os candidatos que não tenham sido eliminados do Concurso Público, nos termos do subitem 10.2.24. deste Edital, dentro do limite do quantitativo descrito no quadro abaixo, acrescido dos candidatos em situação de empate aprovadas na última colocação na Nota da Prova Discursiva.

NÚMERO DE VAGAS POR EIXO PROFISSIONAL DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE CANDIDATOS QUE REALIZARÃO A PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHODIDÁTICO-PEDAGÓGICA					
	Ampla concorrência	PCD	PPP	PI	PQ	Total
1	10	02	06	02	02	22
2 ou 3	15	03	09	02	02	33
4	20	04	14	03	03	44
5 ou mais	25	05	17	04	04	55

10.3.3. No caso de um candidato(a) estar inscrito em ambas as reservas de vaga (PPP, PI, PQ e PCD), para os fins da alocação do quadro acima, será considerado o posicionamento o(a) candidato(a) na respectiva lista da cota PPP, PI ou PQ ressalvada a permanência dele(a) em todas as listas de reserva aplicáveis e cabíveis, conforme normas editalícias, a

partir dos resultados dos procedimentos de aferição da condição autodeclarada (heteroidentificação e de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola) e biopsicossocial. Redação em conformidade com a IN Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 quanto à classificação em múltiplas hipóteses de reserva.

10.3.3.1. Em caso de ausência de candidatos aprovados na Prova Discursiva, que tenham se inscrito em alguma das reservas de vagas (PPP, PI, PQ e PCD) previstas neste Edital, as vagas remanescentes do quantitativo de candidatos a serem convocados para a Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico), conforme quadro disposto no subitem 10.3.2., observará as regras estabelecidas nos 4.1 (PPP, PI e PQ) e 5.1 (PCD).

10.3.4. A Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico), de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada pela Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem), segundo os critérios e as pontuações descritas no quadro a seguir:

CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de aula	05
Domínio do conteúdo	20
Clareza e objetividade na abordagem	20
Adequação da situação didática ao conteúdo	20
Adequação técnica e pedagógica dos recursos didáticos utilizados	10
Articulação teoria e prática	10
Utilização adequada do tempo	05
Processo de avaliação	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

10.3.5. A convocação dos candidatos, com a data, o horário, tema e o local para a realização da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será divulgada na página do concurso (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.3.5.1. Na hipótese de ausência de um ou mais candidatos convocados para a Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico), não haverá outras convocações.

10.3.6. As Provas Práticas de Desempenho Didático-Pedagógico serão aplicadas em qualquer dia da semana e serão realizadas, preferencialmente, na cidade de Macapá/AP, podendo, no entanto, serem aplicadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Macapá (RMM).

10.3.7. O(a) candidato(a) só poderá realizar a Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico) no dia e local especificados pela Comissão, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

10.3.8. São de responsabilidade exclusiva o(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico) e o comparecimento no horário determinado.

10.3.9. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico), no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da avaliação.

10.3.10. O(a) candidato(a) que chegar após o horário previsto para a realização da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico) não terá acesso à sala de provas.

10.3.11. Para ter acesso à sala de provas, o candidato(a) deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação com foto utilizado no ato da inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão.

10.3.11.1. Caso o candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico), documento de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial competente.

10.3.11.2. Não serão aceitas cópias de documentos de identificação com foto, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento.

10.3.11.3. Para os fins deste Edital, serão considerados os seguintes documentos de identificação com foto:

a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública e/ou órgãos equivalentes, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos,

- etc.);
- b) Passaporte;
  - c) Certificado de Reservista;
  - d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - f) Carteira Nacional de Habilitação.

- 10.3.12. O(a) candidato(a) será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.
- 10.3.13. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.
- 10.3.14. As notas da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico) de cada membro avaliador da Banca Examinadora serão lançadas em Folhas de Avaliação.
- 10.3.15. A Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico) poderá ser gravada em meio audiovisual, exclusivamente para fins de registro interno, a critério da Administração, sem caráter obrigatório, não gerando direito subjetivo de solicitação, acesso ou disponibilização da gravação ao(à) candidato(a).  
Parágrafo único. Para fins de transparência e de recurso administrativo, mediante solicitação do(a) candidato(a), serão disponibilizadas ao(à) candidato(a) exclusivamente as fichas de avaliação individual da Banca Examinadora, contendo as pontuações e critérios previstos neste Edital.
- 10.3.16. Para acesso do público à sala de prova, será necessário apresentar documento de identificação conforme disposto no subitem 10.3.11.3.
- 10.3.17. O(a) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações e regulamentações, e necessitar realizar as fases do concurso armado deverá formular requerimento eletrônico específico no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), no mesmo período estabelecido no Anexo III para o item 9.1. deste Edital:

- a) informando a necessidade de portar arma durante a realização de alguma das etapas de aplicação das provas; e,
- b) apresentar para a Comissão do Concurso Público, no dia da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico), Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

- 10.3.18. Caso o candidato(a) esteja de posse de aparelho celular, deverá deixá-lo desligado durante todo o procedimento da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico).
- 10.3.19. Será proibida, na sessão pública, a permanência de qualquer pessoa que perturbe a ordem da atividade, desacatar ou desrespeitar quaisquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.
- 10.3.20. Durante a Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico), o candidato(a) poderá ser eliminado do Concurso Público caso ocorra qualquer tipo de interação do mesmo com o público presente à sessão.
- 10.3.21. No início da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico), o candidato(a) entregará à Banca Examinadora um Plano de Aula em 03 (três) vias impressas.
- 10.3.22. O desenvolvimento da aula terá duração de 30 (trinta) minutos.
- 10.3.23. Serão disponibilizados, para a aula expositiva, quadro branco.
- 10.3.23.1. Poderá o candidato(a), a seu critério, utilizar computador pessoal (notebook), projetor multimídia; pincel para quadro branco; e apagador para quadro branco, para realização de Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico);
- 10.3.23.2. A Comissão e o IFAP não se responsabilizam por questões de ordem técnica decorrentes do uso dos equipamentos citados no subitem 10.3.23.1 por parte o(a) candidato(a).
- 10.3.24. Não será disponibilizado acesso à internet.
- 10.3.25. A Nota Final da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico) será o resultado obtido pela média aritmética simples das 03 (três) notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com valor expresso com 02 (duas) casas decimais.
- 10.3.26. Serão eliminadas do Concurso Público os candidatos que:

- a) não obtiverem, pelo menos, 60 (sessenta) pontos na Nota Final da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico);
- b) desenvolverem aula sobre tema diferente do informado;

c) chegarem após o horário previsto para a realização da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico).

10.3.27. O resultado preliminar da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico) será divulgado no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), na data estabelecida no Anexo III deste Edital.

10.3.28. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico) poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital, enviando para o e-mail: [concursodocente2025@ifap.edu.br](mailto:concursodocente2025@ifap.edu.br)

10.3.29. A Decisão da Banca da Prova de Prática de Desempenho Didático-Pedagógico sobre o recurso interposto, será encaminhada ao mesmo endereço eletrônico do candidato(a).

#### 10.4. DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1. A Prova de Títulos consistirá da análise da formação e atuação acadêmica e profissional o(a) candidato(a), por meio de comprovação documental.

10.4.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva e que tenham sido convocados para Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógica, respeitando-se o quantitativo máximo de aprovados previsto nesse mesmo item.

10.4.3. A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos, com valor expresso com até 02 (duas) casas decimais.

10.4.4. A Nota da Prova de Títulos será aquela atribuída pela Banca Examinadora, a partir da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato(a).

10.4.5. A Prova de Títulos será pontuada por profissionais capacitados, designados pela Comissão.

10.4.6. A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos itens descritos no quadro a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

	TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica (*1)	a) Doutorado na área objeto do Concurso Público ou em áreas afins(*), expedidos ou revalidados por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	40	40
	b) Doutorado fora da área objeto do Concurso Público, expedidos ou revalidados por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	35	
	c) Mestrado na área objeto do Concurso Público ou em áreas afins(*), expedidos ou revalidados por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	30	
	d) Mestrado fora da área objeto do Concurso Público expedido ou revalidado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	25	
	e) Especialização, MBA ou Residência na área objeto do Concurso Público ou em áreas afins(*), ministrado ou expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20	
	f) Especialização, MBA ou Residência fora da área objeto do Concurso Público, ministrado ou expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	15	
Experiência no Ensino (*4)	Exercício de magistério na área objeto do Concurso Público, não concomitante, em Instituição Pública ou Privada de Educação Básica.	0,15 pontos por mês completo, limitado a 10 anos	18

	Exercício de magistério na área objeto do Concurso Público, não concomitante, na educação superior em instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC.	0,2 pontos por mês completo, limitado a 05 anos	12
Experiência em Inovação	Patente de invenção e/ou modelo de utilidade concedido por organismo oficial, nacional ou internacional.	05 pontos	05
	Registro de Software no INPI.	0,5 ponto por registro	
	Registro de desenho industrial no INPI.	0,5 ponto por registro	
Experiência em pesquisa	Artigos completos publicados em periódicos com ISSN (*2)	01 ponto por artigo	05
	Coordenação de Projetos de Pesquisa (*3)	01 ponto por ano de coordenação	
	Orientação de Iniciação Científica, Tecnológica, Mestrado ou Doutorado (*3)	0,5 ponto por orientação	
Experiência em Extensão	Coordenação de Projetos de Extensão (*3)	01 ponto por ano de coordenação	05
	Orientação de Projetos de Extensão (*3)	0,5 ponto por orientação	
Exercício Profissional (*4)	Exercício técnico-profissional, não concomitante, exceto docência e residência em saúde, na área objeto do concurso.	0,25 pontos por mês completo	15
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

#### **OBSERVAÇÕES:**

(\*) Considera-se área afim aquela que, embora não seja a área de conhecimento exigida para o Eixo Profissional de Atuação, esteja incluída na mesma Grande Área de Conhecimento, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacaoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.

(\*1) Os títulos referentes à alínea “a” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato(a) e não forem obrigatórios para concorrer a vaga. Os títulos somente serão válidos mediante comprovação por meio de: Certificado de Conclusão de Especialização (frente e verso, com histórico no verso); Diploma de Mestrado ou de Doutorado (frente e verso). Caso tenham sido obtidos no exterior, os certificados ou diplomas deverão ser apresentados com as suas respectivas revalidações por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

(\*2) As comprovações referentes a artigos somente serão aceitas com ISSN.

(\*3) As comprovações referentes à Coordenação e/ou Orientações de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão serão válidas mediante comprovação oficial por meio de Declaração ou Certificado de realização da atividade em papel timbrado e assinado pelo setor competente.

(\*4) As comprovações de experiência de ensino e/ou exercício profissional somente serão válidas mediante comprovação por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certidão de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou Certidão de Prestação de Serviços, complementadas, conforme o caso, de Declaração do empregador detalhando as atividades e/ou

funções desempenhadas.

**IMPORTANTE:** Quando o documento não estiver em língua portuguesa, será necessária a apresentação de uma tradução juramentada do documento ou uma tradução assinada por um licenciado/bacharel na língua estrangeira mediante nome completo, CPF e diploma do curso de graduação na língua estrangeira.

10.4.7. A submissão dos documentos para a Prova de Títulos será realizada, exclusivamente via Internet, no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), na data estabelecida no Anexo III deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) acessar o Formulário de Títulos;
- b) anexar, em local próprio, até 05 (cinco) arquivos em formato PDF, com a documentação comprobatória para a Prova de Títulos.

10.4.7.1. Cada arquivo deverá possuir o tamanho máximo de 10 MB.

10.4.8. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação para a Prova de Títulos, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo III deste Edital, receberá nota 0,0 (zero), valendo, para a classificação geral, apenas, a pontuação obtida nas fases anteriores.

10.4.9. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no portal do IFAP, (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>), na data estabelecida no Anexo III deste Edital.

10.4.10. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital, enviando para o e-mail: [concursodocente2025@ifap.edu.br](mailto:concursodocente2025@ifap.edu.br)

10.4.10.1. Não será permitido ao candidato(a) acrescentar (enviar ou reenviar) qualquer documento aos títulos apresentados, devendo o recurso interposto ser produzido, apenas, por meio de texto fundamentado.

10.4.10.2. Todos os recursos interpostos no âmbito deste certame observarão os princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e regulamentados pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.4.11. A Decisão da Banca da Prova de Títulos sobre o recurso interposto, será encaminhado no mesmo e-mail o(a) candidato(a).

## 11. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. A Nota Final (NF) o(a) candidato(a), a partir do disposto no item 10.1 deste Edital será calculada pela equação:

$$NF = 0,3 \times NPD + 0,4 \times NPDD + 0,3 \times NPT, \text{ em}$$

que:

*NPD é a Nota da Prova Discursiva,*

*NPDD é a Nota da Prova Didática (Desempenho Didático-Pedagógico), e*

*NPT é a Nota da Prova de Títulos.*

11.1.1. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para 02 (duas) casas decimais (0,005 arredonda para 0,01).

11.2. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos aos cargos/eixos profissionais de atuação, terá preferência, na seguinte sequência, o candidato(a) que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógica;
- c) obtiver maior nota na Prova Discursiva;
- d) obtiver maior nota na Prova de Títulos;

e) possuir maior titulação acadêmica;

11.2.1. Em caso de empate envolveno(a) candidato(a) idoso (art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003), serão classificados, sucessivamente, as de idade mais elevada e essa regra terá precedência sobre todas as demais, nos termos do mencionado artigo 27, parágrafo único, da referida Lei Federal.

11.2.2. Em caso de persistir empate na Nota Final, após aplicação do item 11.2, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

11.3. Os candidatos serão classificados por cargo/eixo profissional de atuação, em ordem decrescente das médias finais, obedecendo ao disposto no Anexo III do Decreto Federal nº 9.739/2019, respeitando-se a seguinte relação entre a quantidade de vagas e número máximo de candidatos aprovados:

- a) até o 6º lugar, quando prevista apenas 01 (uma) vaga de um respectivo eixo profissional de atuação no Edital;
- b) até o 11º lugar, quando previstas 02 (duas) vagas de um respectivo eixo profissional de atuação no Edital;
- c) até o 17º lugar, quando previstas 03 (três) vagas de um respectivo eixo profissional de atuação no Edital;
- d) até o 22º lugar, quando previstas 04 (quatro) vagas de um respectivo eixo profissional de atuação no Edital;
- e) até o 27º lugar, quando previstas 05 (cinco) vagas de um respectivo eixo profissional de atuação no Edital;
- f) até o 31º lugar, quando previstas 06 (seis) vagas de um respectivo eixo profissional de atuação no Edital.

11.3.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Edital, do Decreto Federal nº 9.739/2019, discriminados no Anexo I deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

11.4. Além dos critérios definidos neste Edital, será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato(a) que:

- a) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido, em qualquer uma das etapas;
- b) afastar-se da sala de aplicação/realização das provas, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- c) for surpreendido portando materiais para consulta na 1ª fase;
- d) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar, avaliar ou orientar a aplicação das provas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- h) usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição;
- i) chegar após o horário estabelecido para o acesso ao local onde se realizará qualquer uma das etapas do concurso público;
- j) comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a realização das provas em qualquer uma das etapas;
- k) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; ou
- l) cometer falsidade ideológica com prova documental.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor do Instituto Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial da União, e divulgado nos portais do IFAP (<https://concursopublico.ifap.edu.br/concurso/>).

12.2. As convocações/nomeações para cada cargo/eixo profissional de atuação, para as vagas previstas no Anexo I, e as que vierem a surgir durante a vigência do presente concurso público, observarão o disposto nos Quadros de Distribuição de Vagas para Candidatos Homologados, constantes no Anexo IV, abaixo descritos:

- a) Para os cargos/eixo profissional de atuação que possuam 02 (duas) ou mais vagas, observar-se-á o Quadro "a" do Anexo IV deste Edital.
- b) Para os cargos/eixo profissional de atuação cuja vaga foi reservada, após sorteio público, para candidato(a)

homologado na reserva de vagas para pessoas pretas e pardas (PPP), observar-se-á o Quadro “b” do Anexo IV deste Edital.

c) Para os cargos/eixo profissional de atuação cuja vaga foi reservada, após sorteio público, para candidato(a) homologado na reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), observar-se-á o Quadro “c” do Anexo IV deste Edital.

d) Para os cargos/eixo profissional de atuação cuja vaga foi reservada, após sorteio público, para candidato(a) homologado na reserva de vagas para pessoas indígenas (PI), observar-se-á o Quadro “d” do Anexo IV deste Edital.

e) Para os cargos/eixo profissional de atuação cuja vaga foi reservada, após sorteio público, para candidato(a) homologado na reserva de vagas para pessoas quilombolas (PQ), observar-se-á o Quadro “e” do Anexo IV deste Edital.

**12.3.** No caso de desistência formal da convocação/nomeação, prosseguir-se-á a chamada dos candidatos homologados, observada estritamente a ordem convocatória e o disposto no item 12.2.

### **13. DA VALIDADE**

**13.1** O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU).

### **14. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A)**

**14.1.** O(a) candidato(a) aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei ou, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) possuir a formação exigida para ingresso, conforme cargo/eixo profissional de atuação previsto no Anexo I deste Edital;
- f) estar devidamente registrado no conselho de classe competente, quando couber, bem como estar quite com as obrigações legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFAP, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares, oportunamente informados, às expensas do(a) candidato(a);
- h) não ter sofrido penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990;
- i) não acumular cargo, emprego e funções públicas, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal do Brasil, e do Capítulo III, Título IV, da Lei nº. 8.112/1990.

**14.2** Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s) a que concorrerem, via edital publicado no Diário Oficial da União (DOU), rigorosamente de acordo com a classificação obtida, dentro do prazo de validade previsto no item 13.1. deste Edital.

**14.3.** A Administração poderá contactar previamente o candidato(a) convocado para que se manifeste sobre o interesse ou não de ser nomeado. Em caso de renúncia expressa, será nomeado o próximo candidato(a) na ordem de classificação, observadas as disposições do item 12.2. deste Edital.

**14.4.** O(a) candidato(a) convocado somente poderá tomar posse após inspeção médica, realizada no IFAP, na qual for julgado apto física e mentalmente, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória dos requisitos relacionados no item 14.1 deste Edital, de acordo com o que dispõe o art. 5º, incisos I a VI e §1º, da Lei Federal nº 8.112/1990.

**14.5.** O(a) candidato(a) nomeado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

14.6. Serão nulos sumariamente, a qualquer época, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato(a), no momento da investidura no cargo, não comprovar que atende aos requisitos fixados neste Edital, não se considerando qualquer fato superveniente.

14.7. As vagas ofertadas neste Edital são para lotação nos *Campi* existentes, conforme Anexo I, e que venham a surgir do IFAP.

14.8. No caso de haver cargos com vagas em mais de um *Campus* no momento da convocação, os candidatos convocados poderão optar, entre os *Campi* disponíveis, por aquele de sua preferência, observando-se sempre a ordem de classificação e convocação prevista no item 12.2. deste Edital, tendo prioridade os candidatos mais bem classificados.

14.9. Uma vez realizada a opção por determinado *Campus* e a nomeação do candidato, este/a não poderá alegar desfavorecimento e/ou requerer, com base em sua classificação e no surgimento de vagas em *Campus* de seu interesse, reopção de *Campus*, tendo em vista que cada edital de convocação considerará, exclusivamente, as vagas disponíveis naquele momento, sem previsão de vagas futuras.

14.10. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial da União.

14.10.1. O(a) candidato(a) nomeado que, por qualquer motivo, não venha a tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

14.10.2. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício em até 15 (quinze) dias, contados da data da posse (artigo 15, da Lei Federal nº 8.112/1990).

14.11. Será eliminado do Concurso Público o candidato(a) nomeado que:

- a) não comparecer ao exame médico admissional;
- b) não for considerado apto, no exame médico admissional, para o exercício das atividades do cargo; ou
- c) não comparecer à convocação para a posse.

## 15. DO APROVEITAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) E NÃO CLASSIFICADO(A)

15.1. O(a) candidato(a) aprovado e não classificado é aquele/a que consta na lista de homologação fora do quantitativo inicial de vagas disponíveis no edital, mas se encontra habilitado, com base no Anexo II do Decreto Federal nº 9.739/2019.

15.2. Quando do surgimento de novas vagas, o candidato(a) aprovado e não classificado, obedecida à ordem de classificação e o disposto no item 12.2. deste Edital, será convocado para nomeação via edital publicado no Diário Oficial da União (DOU), dentro do prazo de validade previsto no item 13.1. do presente Edital.

15.3. A renúncia, a desistência ou a ausência de opção tempestiva acarretarão a exclusão do(a) candidato(a) do certame, autorizando-se a convocação do(a) candidato(a) aprovado seguinte na ordem de classificação.

15.3.1. É facultado ao candidato(a), durante o prazo previsto no item 13.1 do presente Edital, solicitar ser posicionado no fim da lista de candidatos classificados, nos termos do art. 22, §§ 1º a 4º, da Instrução Normativa ME nº 02, de 27 de agosto de 2019.

15.4. Para fins de possível convocação, o candidato(a) habilitado será responsável pela atualização de endereço, e-mail e telefones durante a vigência do concurso público perante o IFAP.

## 16. DA REMUNERAÇÃO

16.1. O salário a ser percebido para o cargo corresponde à remuneração prevista na Lei Federal nº 12.772/2012, com suas alterações posteriores, para os Regime de Dedicação Exclusiva (DE), iniciando em composta pelo Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescido do valor da Retribuição por Titulação (RT), conforme valores discriminados no quadro a seguir, além de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação:

Remuneração Inicial do Cargo de Professor/a do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Classe A)					
Regime de Trabalho	Vencimento Básico	RT Aperfeiçoamento	RT Especialização	RT Mestrado	RT Doutorado

DE	R\$ 6.180,86	R\$ 618,08	R\$ 1.236,17	R\$ 3.090,43	R\$ 7.107,99
----	--------------	------------	--------------	--------------	--------------

**16.2.** Além do vencimento básico para todos os cargos, são oferecidos os seguintes benefícios:

- a) Auxílio alimentação, estipulado em R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais);
- b) Auxílio Creche e Pré-Escolar no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) para dependentes legais com idade inferior a 06 anos;
- c) Retribuição por Titulação para as pessoas candidatas que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo;
- d) Auxílio-transporte, caso preencha os requisitos previstos na legislação vigente.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do concurso público, implicará a eliminação sumária do(a) candidato(a), sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

**17.2.** A classificação no concurso público não assegura ao candidato(a) o direito ao ingresso automático nos cargos, mas, apenas, a expectativa de neles serem admitidos na rigorosa ordem de classificação. A concretização desses atos fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência do IFAP.

**17.3.** O(a) candidato(a) convocado que não aceitar sua nomeação no cargo/eixo profissional de atuação para o qual concorreu, será definitivamente excluído do Concurso Público.

**17.4.** Havendo desistência de candidatos convocados, facultar-se-á ao IFAP substituí-los, convocando candidatos com classificações posteriores.

**17.5.** O IFAP fará tantas convocações quantas forem permitidas e necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e que venham a surgir, observados o prazo de validade do Concurso Público previsto no item 13.1 e das disposições contidas no item 12.2.

**17.6.** Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço temporário, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações, sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação, nos termos do Acórdão nº. 1.424/2011-TCU-2ª Câmara.

**17.7.** Ao tomar posse, o candidato(a) nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do referido cargo.

**17.8.** Os candidatos serão nomeados para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal do Amapá, para desempenho das atribuições descritas no Anexo II deste Edital, sob o Regime Jurídico das Leis Federais nº 8.112/90 e nº 12.772/2012, e demais regulamentações pertinentes, observando-se o regime de trabalho constante no Anexo I deste Edital, em horário a ser estabelecido pelo IFAP, observando-se o funcionamento de cada *Campus* da Instituição.

**17.9.** No caso de atualização de endereço, e-mail e telefones durante a vigência do concurso público, o candidato(a) deverá realizar comunicação perante o IFAP, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), e-mail progep@ifap.edu.br.

**17.10.** Não havendo candidatos inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este Edital, a Comissão poderá reabrir prazo para novas inscrições.

**17.11.** A inscrição no presente Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**17.12.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão e encaminhados, se necessário, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFAP.

**ROMARO ANTONIO SILVA**  
Reitor do IFAP

**JOSÉ CARLOS CORRÊA DE CARVALHO JÚNIOR**  
Presidente da Comissão do Concurso Público



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**

**EDITAL N.º 01/2026 - IFAP**  
Anexo III - Cronograma de Execução

Atividade	Data Início	Data Fim	Status
Publicação / Divulgação do Edital e Cronograma	27/01/2026	27/01/2026	previsto
Interposição de recursos contra o Edital	28/01/2026	01/02/2026	previsto
Resultado dos recursos contra o Edital	05/02/2026	05/02/2026	previsto
<b>Realização de inscrições</b>	<b>06/02/2026</b>	<b>21/02/2026</b>	<b>previsto</b>
<b>Envio dos títulos (via internet)</b>	<b>06/02/2026</b>	<b>21/02/2026</b>	<b>previsto</b>
<b>Pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>06/02/2026</b>	<b>23/02/2026</b>	<b>previsto</b>
Solicitações de isenção da taxa de inscrição	06/02/2026	10/02/2026	previsto
Solicitações de condições especiais	06/02/2026	10/02/2026	previsto
Resultado preliminar condições especiais	12/02/2026	12/02/2026	previsto
Recursos condições especiais	12/02/2026	13/02/2026	previsto
Resultado preliminar isenção	13/02/2026	13/02/2026	previsto
Recurso contra o resultado da isenção	13/02/2026	14/02/2026	previsto
Resultado final condições especiais	14/02/2026	14/02/2026	previsto
Resultado final da isenção	18/02/2026	18/02/2026	previsto
Resultado preliminar da homologação das inscrições	24/02/2026	24/02/2026	previsto
Recursos contra a homologação das inscrições	24/02/2026	25/02/2026	previsto
Resultado final homologação das inscrições	02/03/2026	02/03/2026	previsto
Divulgação da lista de perfis sujeitos ao sorteio	03/03/2026	03/03/2026	previsto
Realização do sorteio público	05/03/2026	05/03/2026	previsto
Divulgação do resultado final do sorteio	06/03/2026	06/03/2026	previsto
Convocação Prova Discursiva	09/03/2026	09/03/2026	previsto
Lista de temas Prova Discursiva	11/03/2026	11/03/2026	previsto
<b>Realização da Prova Discursiva (1ª fase)</b>	<b>15/03/2026</b>	<b>15/03/2026</b>	<b>previsto</b>
Resultado preliminar Prova Discursiva	23/03/2026	23/03/2026	previsto
Recursos da Prova Discursiva	23/03/2026	24/03/2026	previsto
Resultado dos recursos da Prova Discursiva	30/03/2026	30/03/2026	previsto
Resultado final da Prova Discursiva	31/03/2026	31/03/2026	previsto
Convocação para Aferição da Condição Autodeclarada – PPIQ	02/04/2026	02/04/2026	previsto
Convocação para Avaliação Biopsicossocial – PCD	02/04/2026	02/04/2026	previsto
Publicação dos currículos das Bancas	02/04/2026	02/04/2026	previsto
Realização da Aferição da Condição Autodeclarada (heteroidentificação/pertencimento)	06/04/2026	07/04/2026	previsto
Realização da Avaliação Biopsicossocial – PCD	06/04/2026	06/04/2026	previsto
Resultado preliminar da Aferição da Condição Autodeclarada – PPIQ	09/04/2026	09/04/2026	
Resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial – PCD	09/04/2026	09/04/2026	previsto
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Aferição da Condição Autodeclarada – PPIQ	09/04/2026	10/04/2026	previsto
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial – PCD	09/04/2026	10/04/2026	previsto
Resultado definitivo da Aferição da Condição Autodeclarada – PPIQ	13/04/2026	13/04/2026	previsto
Resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial – PCD	13/04/2026	13/04/2026	previsto
Convocação para Prova Didática (2ª fase)	15/04/2026	15/04/2026	previsto
Publicação da composição das bancas	16/04/2026	16/04/2026	previsto

Divulgação da lista de temas da Prova Didática	16/04/2026	16/04/2026	previsto
Sorteio dos temas para a Prova Didática	17/04/2026	17/04/2026	previsto
<b>Realização da Prova Didática (2ª fase)</b>	<b>19/04/2026</b>	<b>19/04/2026</b>	<b>previsto</b>
Resultado preliminar Prova Didática	27/04/2026	27/04/2026	previsto
Recursos Prova Didática	27/04/2026	28/04/2026	previsto
Resultado preliminar Títulos	27/04/2026	27/04/2026	previsto
Recursos Títulos	27/04/2026	28/04/2026	previsto
Resultado final Títulos	30/04/2026	30/04/2026	previsto
Resultado final da Prova Didática	30/04/2026	30/04/2026	previsto
<b>Resultado final e homologação do Concurso</b>	<b>04/05/2026</b>	<b>04/05/2026</b>	<b>previsto</b>